## RESUMO PROCESSO PENAL SOBRE HOMICÍDIO SIMPLES

Barbara Katlyn BARBOSA<sup>1</sup> Laiza Padilha dos SANTOS<sup>2</sup> Helena Andressa MARTINS<sup>3</sup> Hida Rodrigues VEIGA<sup>4</sup> Marly VIERIA<sup>5</sup>

**RESUMO:** Abre-se a ação penal de competência do júri, cujo assunto principal é homicídio simples contra o promovido, ao investigar seus antecedentes criminais constataram-se em registro vários delitos anteriores, além de mandado de prisão em aberto devido à fuga do sistema prisional, cabe ressaltar que a vítima após o fato apresentou-se com o nome falso para fins de corpo delito informação que consta em seu prontuário. O denunciado apunhalou com uma faca a vitima, de livre vontade e consciente da ilicitude de seu ato para a prática do delito, com intenção de homicídio, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, iniciando assim a execução do ato de matar a vitima com golpes de faca na altura do tórax, constando ainda dos atos que o denunciado não consumou o delito por circunstâncias alheias á sua vontade, como afirmado pelo órgão acusador, Ministério Público, que em sua denúncia, expressou que após o primeiro golpe desferido pelo agressor, a vítima fugiu impedindo a consumação delitiva. Sendo que ao empregar a fuga a vitima deparou com guardas municipais, sendo que a vitima informou aos agentes públicos que tinha sido esfaqueado na região torácica pelo réu. Logo após, os guardas municipais abordaram o acusado, que andava tranquilamente pela rua e, que a princípio negou a autoria do delito, mas ao levar o mesmo até onde estava a vítima, o denunciado confirmou os fatos, consoante se extraiu da análise do procedimento inquisitorial. Logo em seguida os guardas municipais encaminharam a vítima ao hospital para atendimento das lesões sofridas. A primeira testemunha ouvida declarou aos policias que seu irmão tinha passagens pela polícia; e que a vítima foi esfaqueada porque teria em tese praticado um crime contra a dignidade sexual da irmã do acusado. No caso pode analisar a argumentação de eventual legitima defesa de terceiro, ou seja, a alegada legitima defesa da honra de terceiro, não foram produzidas provas para levar a afeito à tese argumentativa. O acusado apresentou resposta a acusação por intermédio de defensor dativo, incorrendo assim o autor nas sanções do artigo 121, caput, cominado com o artigo 14. inciso II. ambos do Código Penal, ou seja, homicídio simples em sua forma tentada. Foi o denunciante preso em flagrante delito, sendo tal ato convertido em prisão preventiva pelo juiz competente diante do histórico criminal do autor. A materialidade do crime de tentativa de homicídio simples foi aferida pelo auto da prisão em flagrante e depoimentos que instruem, bem como o boletim de ocorrência, ambos constantes do Inquérito Policial e quanto à autoria delitiva restou demonstrado pelo conjunto probatório constantes nos autos, principalmente pelas provas testemunhais, tanto na

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: <u>Barbara.katlyn@hotmail.com</u>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Docente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. Graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. Especialista em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná. Advogada. Orientadora do Trabalho. E-mail: <a href="mailto:laizapadilha@gmail.com">laizapadilha@gmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: dyndahelka@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: <a href="mailto:hida.veiga@hotmail.com">hida.veiga@hotmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: marlyvieira73@gmail.com

fase inquisitorial como na instrução judicial, e pela própria confissão do acusado que afirmou ter desferido uma facada na vítima, verificando-se assim que houve indícios suficientes de autoria delitiva.